



Atualizado até Agosto/2004

Principais Características dos Papéis Públicos em Poder do Mercado

Tipo	Função/Emissor	Prazo e Juros	Modalidade e Forma de Colocação	Atualização do Valor Nominal	Pagto. de juros	Resgate do Principal	Estoque R\$ Milhões	% do Total (1)	Prazo Médio	Código SELIC	Base Legal
Orgão Emissor - Tesouro Nacional											
NTN-M	- Adquiridas com recursos das capitalizações realizadas ao amparo do Contrato de Troca e Subscrição do Bônus de Dinheiro Novo e de Conversão de Dívida, em 29/11/93.	- 15 anos. Juros: Libor semestral acrescida de <i>spread</i> de 0,875% a.a., até o limite de 12% a.a.	- Escritural, nominativa e inegociável. - direta, em favor do interessado.	Dólar comercial	Semestral, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.	17 parcelas semestrais e consecutivas, a partir do sétimo aniversário, a contar de 15/4/94, inclusive.	531	0,07	--	85/86	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-P	- A ser trocada pelo produto em moeda corrente das alienações de bens e direitos ocorridas no âmbito do PND.	Mínimo de 15 anos. Juros: 6% a.a.	- Escritural, nominativa e inegociável. - direta, em favor do interessado.	TR	Na data de resgate da título.	Na data do vencimento.	2.759	0,38	--	74/81	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
NTN-R	- Para aquisição por entidades de previdência privada que tenham por patrocinadoras, exclusivas ou não, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais ou estaduais, autarquias, inclusive as de natureza especial e fundações instituídas pelo poder público. Fica facultada a aquisição de NTN-R por parte das demais entidades fechadas de previdência privada, seguradoras e de capitalização. Este papel desdobra-se em:										Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
	NTN-R2	10 anos. Juros: 12 % a.a.	- Nominativa e negociável. - Direta, em favor do interessado.	Dólar comercial, sendo consideradas as taxas médias de venda.	Mensalmente.	Em 10 parcelas anuais, iguais e sucessivas.	--	--	--	84	
LFT	- Prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário, ou para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.	Prazo: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda Juros: definido pelo Ministro de Estado da Fazenda	- Escritural, nominativa e negociável. - Oferta Pública ou direta em favor do interessado.	Definida pela taxa média ajustada dos financiamentos, apurados no SELIC, para títulos federais.	--	Na data do vencimento.	438.241	60,91	--	21	Decreto nº 3.859, de 4/7/2001.
A	- Títulos cuja emissão é destinada a assunção, pela União, da dívida de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.	Prazo: 15 anos. Juros: taxa média SELIC acrescida de 0,0245% a. m.	- Escritural, nominativa e negociável. - Direta em favor do interessado.	--	Na data de vencimento de cada uma das 180 parcelas mensais.	Em 180 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no mês seguinte ao da emissão, sendo cada uma delas de valor correspondente ao resultado obtido pela divisão do saldo devedor verificado na data do vencimento de cada parcela pelo número de parcelas vincendas, inclusive a que estiver sendo paga.				23	
B	- Títulos cuja emissão é destinada a assunção, pela União, da dívida de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.	Prazo: 15 anos. Juros: taxa média SELIC.	- Escritural, nominativa e negociável. - Direta em favor do interessado.	--	Na data de resgate do título.	Na data do vencimento.				24	

(1) Para todos os títulos, foi considerado como fonte o último Cronograma de Vencimento disponibilizado pelo Banco Central (Demab), consolidando 100% dos papéis em mercado.

(2) Emissão Especial; (3) Oferta Pública.

Fonte: Banco Central do Brasil e Tesouro Nacional.

Elaboração: ANDIMA